

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/07/2006.  
Portaria MEC nº 1.322, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Cultural e Educacional de Franca		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Franca, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Alex Bolonha Fiúza de Mello		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.003714/2005-98		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20050001403		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>147/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>11/5/2006</b>

**I – RELATÓRIO**

A Associação Cultural e Educacional de Franca solicitou ao MEC, em 15 de fevereiro de 2005, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Franca, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo.

O curso de Direito foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 25, de 6 de janeiro de 2000, com base no Parecer nº 1.066/99, com 360 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Para averiguar as condições de ensino do curso, com vista à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Beno Nicolau Bieger e Daniel Torres de Cerqueira. A visita ocorreu no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2005.

A Comissão apresentou Relatório nº 11.604, com manifestação favorável à renovação do reconhecimento pleiteado, atribuindo os conceitos “CMB” às dimensões Corpo Docente e Organização Didático-Pedagógica e “CB” à dimensão Instalações.

• **Mérito**

A Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, dentre as quais eu destaco:

**Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**

- Os especialistas observaram que o curso apresenta objetivos gerais e específicos, perfil de egresso e que estabelece um procedimento padrão de metodologias de ensino e avaliação do aprendizado. Foi destacado também que o curso apresenta certa articulação interna e que cumpre especificamente as diretrizes curriculares nacionais, inclusive a Resolução nº 9/2004. Posteriormente, a essas observações, a Comissão fez os seguintes registros:

...algumas questões merecem reflexão do curso. A opção por um regime misto, com disciplinas anuais e semestrais ao mesmo tempo. A priorização excessiva ao aprendizado prático (importante sem dúvida) com talvez uma certa inadequação do

sequenciamento lógico das disciplinas, como é o fato da cadeira de Direito Processual Civil no primeiro ano (ainda que se trate de fato de uma disciplina de Introdução à Teoria Geral do Processo). Os professores defendem esta construção e apresentaram justificativas para tais escolhas, o que deve ser respeitado na avaliação. De toda forma, ficou a dúvida sobre esta opção e seu registro.

- A Comissão informou que a pesquisa e a iniciação científica, a extensão cultural, o TCC e as atividades complementares são devidamente realizadas com qualidade e a oferta regular. Ressaltou, no entanto, que: *a IES ainda peca no que se refere às atividades de extensão para além de programas assistencialistas ou pontuais ou mesmo pelas atividades como palestras e seminários.*

### **Dimensão 2 – Corpo Docente**

- Consoante o relatório de avaliação, o corpo docente do curso de Direito é bem qualificado, cumprindo as exigências formais de titulação, de experiência acadêmica e profissional. Foi observada, no entanto, a existência de algumas questões que precisam ser revistas, objetivando a melhoria do curso.

- A maioria dos professores é mestre em Direito pela própria Universidade, a qual possui programa próprio de mestrado (no momento da visita, estava passando por problemas de credenciamento junto a CAPES). Deve-se registrar que existe um considerável número de professores que, apesar de possuir de 6 a 9 anos de experiência docente, teve uma única experiência acadêmica na própria Universidade. A Comissão informou que a endogenia é alta e compromete a qualidade do curso pela ausência de novas visões e perspectivas, devido à homogeneidade do grupo.

- Os avaliadores ressaltaram que, apesar de todos os aspectos terem sido contemplados, a IES deve refletir acerca da política docente, contratando profissionais com outras experiências e formações.

- Constatou-se que as condições de trabalho dos professores são boas e adequadas aos padrões de qualidade. Há um sólido Plano de Carreira e Capacitação Docente, com a UNIFRAN contando, inclusive, com programa de qualificação formal dos professores, por meio de Programa de Mestrado próprio. A Universidade ainda possui programa de apoio aos docentes em processos de atualização e em participação em eventos. Por fim, a Comissão destacou o ótimo clima institucional de trabalho, percebido pelas entrevistas com professores, funcionários e alunos.

- A IES possui uma revista jurídica que já se encontra em seu 14º volume. Sendo assim, o percentual de professores com publicação foi considerado muito bom. Ressalta-se ainda que existem vários professores com artigos culturais em jornais da cidade e com artigos em outras revistas científicas.

### **Dimensão 3 – Instalações**

- A Comissão informou que as instalações da Universidade são muito boas. Ressaltou, entretanto, que as adaptações para os deficientes físicos estão apenas parcialmente instaladas nas dependências da Instituição. Em alguns dos locais de acesso, não existem rampas; nos banheiros, faltam barras de suporte, além de sanitários e de pias rebaixadas.

- Consoante o relatório, a biblioteca da Universidade está localizada em prédio próprio, possui estrutura de reprografia, sala de materiais de multimídia, salas de estudo em grupo, espaços de acervo de livros e periódicos, sala de leitura de jornais e revistas e salão comunitário de leitura.

- Verificou-se que o acervo específico para o curso de Direito possui aproximadamente 5.000 volumes jurídicos, com livros raros, esgotados e com obras estrangeiras.

- A Comissão destacou em seu relatório três problemas existentes na biblioteca que devem ser corrigidos pela IES: insuficiência de livros e periódicos, comprovada pela ausência de renovação nos últimos três anos; salas para estudos individuais insuficientes e estruturadas para estudos em grupo. Por fim, a Comissão sugeriu que a IES repensasse sua política e aprovasse o acesso livre do acervo aos alunos.

- Quanto ao Núcleo de Prática Jurídica, foi observado que suas instalações atendem ao estabelecido nos padrões de qualidade, com ambiente limpo e agradável e com móveis e equipamentos adequados. Sua localização é dentro do *campus*, em área anexa ao próprio curso. A Comissão ressaltou, no entanto, que a dimensão do NPJ deve ser revista, principalmente para contemplar as atividades de simulação e de atendimento à comunidade.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo especificados:

<b>Dimensões Avaliadas</b>	<b>Conceitos</b>
<b>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica</b> – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação.	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 2. Corpo Docente</b> – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional.	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 3. Instalações</b> – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	<b>CB</b>

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

A Comissão de Avaliação, para fins de renovação de reconhecimento do curso de graduação de Direito da UNIFRAN, constituída pelos professores Daniel Torres de Cerqueira e Beno Nicolau Bieger para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 28, 29 e 30 de setembro e 1º de outubro de 2005, é de parecer favorável à renovação de reconhecimento deste curso de graduação, conforme as especificações que constam no projeto pedagógico do curso:

Curso: Direito  
Universidade de Franca – Avenida Doutor Armando Sales Oliveira, 201 –  
Parque Universitário – Franca – SP  
Período de duração: 5 anos a 8 anos  
Nº de vagas: 120 vagas matutinas e 240 vagas noturnas  
Regime seriado anual misto, diurno e noturno  
Coordenador: Professor José Antônio de Faria Martos  
Conceitos Finais para:

1. Organização Didático-Pedagógica: CMB
2. Corpo Docente: CMB
3. Instalações: CB

Em atendimento ao que preceitua a Portaria MEC nº 2.413/2005, a SESu recomenda que o prazo de renovação do reconhecimento do curso de Direito seja estendido até a data de publicação da portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º do mesmo ato ministerial.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Favorável à renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade de Franca, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultural e Educacional de Franca, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 11 de maio de 2006.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente